

ESTADÃO 150

**PUBLIQUE SEUS  
BALANÇOS  
E ATOS  
SOCIETÁRIOS  
NO ESTADÃO  
E GARANTA  
OS MELHORES  
RESULTADOS**

O veículo  
mais admirado  
por leitores  
qualificados e  
reconhecido  
pelo mercado  
publicitário em  
todo o território  
nacional.



ESTADÃO RI

PUBLICAÇÃO  
SIMULTÂNEA NA  
PLATAFORMA DE  
RELAÇÕES COM  
INVESTIDORES

CONSULTE  
NOSSA EQUIPE  
COMERCIAL:  
**(11) 3856-2442**

ACESSE E CONHEÇA:



ESTADÃO 150

ESTADÃO RI

EL DORADO FM 107.3

ESTADÃO BLUE STUDIO

AGÊNCIA ESTADO

broadcast

## FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

## ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação, com base em seu **Regulamento de Compras**, cujos detalhes estão disponíveis no site ([www ffm.br](http://www ffm.br)).

## CONCORRÊNCIA:

FFM 0670/2025-00 "ELETRONECEFALOGRAMA MÓVEL 32 CANAIS"

Eco Securitizadora de Direitos  
Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

**Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 23ª (vigésima terceira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 17.3. do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A." ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **23 de julho de 2025, às 11:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica **Zoom**, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2024, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas. Ficam os senhores Titulares dos CRA clientes de que, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não tiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso Assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) A Assembleia instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série. Ainda, as matérias serão aprovadas, em primeira convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, na respectiva Assembleia. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br) e [assembleia@pentagontrustee.com.br](mailto:assembleia@pentagontrustee.com.br), cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação destes Titulares de CRA via instrução de voto a distância.

São Paulo, 03 de julho de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

## Ponto Veículos S.A.

CNPJ/ME nº 08.373.156/0001-20 - NIRE 35300589467

**Ata de Assembleia Geral de Debenturista da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Ponto Veículos S.A., realizada em 18 de junho de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 18 de junho de 2025, às 11 horas, de modo exclusivamente digital, conforme o §3º do artigo 5º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 81"), considerando-se realizada na sede da **Ponto Veículos S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Avenida Pires do Rio, 2500, Jardim São Sebastião, São Paulo - SP, CEP 08041-000. **2. Convocação:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade do titular das debêntures em circulação, nos termos da legislação aplicável e da cláusula 9.2.4 do Instrumento particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da Ponto Veículos S.A. ("Escritura de Emissão"), nos termos do art. 124, da Lei nº 6.404/76 e do art. 71, §3º da Resolução CVM nº 81. **3. Presença:** Debenturista representando 100,00% (cem por cento) das debêntures da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, de emissão da Companhia ("Debenturistas" e "Debêntures"). Presentes, ainda, os representantes legais da **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, por meio de sua sede, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Agente Fiduciário") e da Emissora. **4. Composição da Mesa:** Felipe Freitas Ramos - Presidente e Maria Lúcia de Araújo - Secretária, escolhidos pelo Debenturista presente. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: (1) Aprovar a concessão de *waiver*, e consequentemente a não caracterização de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 6.1.2, inciso (iv) da Escritura de Emissão, em razão de não entrega, pela Emissora ao Agente Fiduciário, no prazo previsto na cláusula 7.1., item (iv), subitem (a) da Escritura de Emissão, cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 ("Demonstrações Financeiras"); (2) Caso aprovado o item (1) acima, aprovar a concessão de prazo adicional até 15 de agosto de 2025, para envio das Demonstrações Financeiras; e (3) Autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário para que pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para implementação e formalização das deliberações das matérias desta Ordem do Dia. **6. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias da Ordem do Dia, restou deliberado: (1) O Debenturista, representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovou a concessão de *waiver*, e consequentemente a não caracterização de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Cláusula 6.1.2, inciso (iv), em razão da não entrega, pela Emissora ao Agente Fiduciário, no prazo previsto na cláusula 7.1., item (iv), subitem (a) da Escritura de Emissão, cópia de suas Demonstrações Financeiras; (2) O Debenturista, representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovou a concessão de prazo adicional até 15 de agosto de 2025, para envio das Demonstrações Financeiras; e (3) O Debenturista, representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovou a autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário para que pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para implementação e formalização das deliberações das matérias desta Ordem do Dia. Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de Assembleia que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. As deliberações da presente Assembleia são tomadas por mera liberalidade do Debenturista e estão restritas à ordem do dia e, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia do Debenturista quanto ao exercício de qualquer de seus direitos previstos nos documentos da Emissão e/ou decorrentes da legislação aplicável ou quanto ao cumprimento, pela Emissora, das obrigações assumidas nos documentos da Emissão e/ou decorrentes da legislação aplicável; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de quaisquer direitos pactuados nos documentos da Emissão, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da Emissão, observado o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, exceto pelo deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima. A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 81. Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, o Debenturista, neste ato, exime o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta Assembleia. Ficam ratificados os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrerem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária e pelo Agente Fiduciário. Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 18 de junho de 2025. **Felipe Freitas Ramos** - Presidente da Mesa; **Maria Lúcia de Araújo** - Secretária da Mesa. JUCESP - Certificado de registro sob o número 217.233/25-9, em 01.7.2025. a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

## FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

## MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

## COMPRA REGULAMENTO FFM 3006/2025 - REVOGAÇÃO

A FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, comunica a REVOGAÇÃO do EDITAL, DO PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº. 8349/2025, FFM 3006/2025 - fornecimento de "SISTEMA DROPLET DIGITAL PCR (DDPCR)", nos termos do art. 5º do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

## CASA MARIA MAIA

CNPJ: 57.386.310/0001-03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

## BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
Ativo	1.225.869,78	Passivo	1.225.869,78
ATIVO CIRCULANTE	841.125,36	PASSIVO CIRCULANTE	344.240,66
DISPONÍVEL	839.838,40	FORNECEDORES	140.872,15
CAIXA	3.148,88	FORNECEDORES NACIONAIS	140.872,15
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	198.565,89	OUTRAS CONTAS A PAGAR	27.500,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	638.123,63	CONTAS A PAGAR DIVERSAS	27.500,00
REALIZÁVEL	1.286,96	EMPRÉSTIMOS	41.383,74
CREDITOS OPERACIONAIS DIVERSOS	473,06	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	41.383,74
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	813,9	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	62.814,35
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	732,21	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	44.307,72
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	732,21	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	18.506,63
DEPÓSITOS JUDICIAIS	732,21	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.146,94
PERMANENTE	384.012,21	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	1.146,94
IMOBILIZADO LÍQUIDO	384.012,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	70.523,48
IMOBILIZADO TANGÍVEL	888.791,55	FÉRIAS A PAGAR	70.523,48
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	504.779,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	881.629,12
		PATRIMÔNIO SOCIAL	341.875,08
		PATRIMÔNIO SOCIAL	341.875,08
		SUPERAVIT ACUMULADO	539.754,04
		SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	445.530,27
		SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	94.223,77

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

Receitas Brutas		2.921.415,46C
Receita Líquida	Total:	2.921.415,46C
(-) Custos	Total:	2.139.422,13D
Superávit Bruto	Total:	781.993,33C
(-) Despesas Administrativas		707.005,75D
(-) Despesas Financeiras	Total:	10.328,02D
(-) Despesas Tributárias	Total:	12.844,40D
(+) Receitas Financeiras	Total:	42.408,61D
Superávit Operacional		94.223,77C
Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social		94.223,77C
Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		94.223,77C
Superávit		94.223,77C
Superávit Líquido do Período		94.223,77C

Carapicuíba, 31 de Dezembro de 2024.

PRESIDENTE  
APARECIDO FERREIRA MILLER

CONTABILISTA  
LUIZ CARLOS DE SOUZA  
TC CRC: ISP 180328-O/3

Eco Securitizadora de Direitos  
Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

**Edital de Primeira Convocação para Assembleia Especial de Investidores da Série Única da 72ª (Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 72ª (septuagésima segunda) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 14.2.1 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Emissão, em Série Única da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por José Volter Laurindo De Castilhos e Marisa Poletto Laurindo de Castilhos" ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores ("Assembleia"), a realizar-se no dia **23 de julho de 2025, às 14:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica **Zoom**, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) deliberar sobre a revogação do vencimento antecipado da "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2025-JCL", conforme aditada ("CPR-Financeira"), declarado em 2 de junho de 2025, nos termos da Cláusula 9 da CPR-Financeira, bem como do consequente resgate antecipado dos CRA, em razão do inadimplemento, pelos Devedores, da parcela com vencimento em 30 de maio de 2025 ("Parcela Vencida"); (ii) Caso aprovada a revogação no item (i) acima, aprovar a autorização para que a Emissora utilize o montante disponível na Conta Centralizadora para realizar o pagamento da Parcela Vencida, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de realização da Assembleia; (iii) caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre (a) a repactuação do saldo devedor, que continuará sendo atualizado monetariamente e acrescido de remuneração, conforme estabelecido na CPR-Financeira, em 05 (cinco) parcelas, sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 25 de agosto de 2025 e o saldo devedor residual, sem prejuízo da remuneração, nos dias 28 de maio de 2026, 28 de maio de 2027, 30 de maio de 2028 e 29 de maio de 2029 (vencimento); e (b) a permanência de todas as obrigações e garantias originalmente constituídas na CPR-Financeira; e (iv) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar das deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número. Ainda, as matérias serão aprovadas, em primeira ou em qualquer convocação subsequente, por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo, em até 24 horas da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br), [jsc@vortex.com.br](mailto:jsc@vortex.com.br) e [agente fiduciario@vortex.com.br](mailto:agente fiduciario@vortex.com.br), dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto; 5. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto a distância, nos correios eletrônicos [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br), [jsc@vortex.com.br](mailto:jsc@vortex.com.br) e [agente fiduciario@vortex.com.br](mailto:agente fiduciario@vortex.com.br), conforme modelo de Manifestação de Voto a Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website ([www.opcaecapital.com](http://www.opcaecapital.com)) e no website da CVM; 6. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRA ou seu procurador deverá informar à Emissora e ao Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRA com a(s) matéria(s) objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. (iv) Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 03 de julho de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.